



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234-8560



RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/12/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	189 (crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; pessoas de 30 a 59 anos e pessoas	X	X	X

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR


Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234-8560



	idosos)			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC	10 (adolescentes)	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (pessoas idosas e pessoas com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	32	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	30	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	30	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	6	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	30	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	2	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	18	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	6	X	X	X
Monitoramento do SUAS	4	X	X	X
Gestão do trabalho	30	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de dezembro de 2024.


SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS